

**XI CONOGMO**  
**Congresso Nacional de**  
**OGMO's**

**2023**



**FENOP**

Federação Nacional das  
Operações Portuárias



---

**FENOP NOVAS OBRIGAÇÕES E NOVAS FUNÇÕES  
NOS OGMOS E NAS EMPRESAS  
COMISSÕES, PREVENÇÃO E ASSÉDIO (SESSTP / SESMT)**

**Brasília**

02 de junho de 2023

# XI CONOGMO – Congresso Nacional de OGMO's

COMISSÕES, PREVENÇÃO E ASSÉDIO (SESSTP / SESMT)



## **LEI Nº 14.457, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

*Institui o Programa Emprega + Mulheres; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 11.770, de 9 de setembro de 2008, 13.999, de 18 de maio de 2020, e 12.513, de 26 de outubro de 2011.*

*“Art. 163. Será obrigatória a constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA), em conformidade com instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência, nos estabelecimentos ou nos locais de obra nelas especificadas.” (NR)*

*“Art. 473.*

## **LEI Nº 14.540, DE 3 DE ABRIL DE 2023**

*Institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal.*

# XI CONOGMO – Congresso Nacional de OGMO's

## COMISSÕES, PREVENÇÃO E ASSÉDIO (SESSTP / SESMT)



*Art. 23. Para a promoção de um ambiente laboral sadio, seguro e que favoreça a inserção e a manutenção de mulheres no mercado de trabalho, as empresas com **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (Cipa)** deverão adotar as seguintes medidas, além de outras que entenderem necessárias, com vistas à prevenção e ao combate ao assédio sexual e às demais formas de violência no âmbito do trabalho:*

*I - **inclusão de regras de conduta a respeito do assédio sexual** e de outras formas de violência nas normas internas da empresa, com ampla divulgação do seu conteúdo aos empregados e às empregadas;*

*II - **fixação de procedimentos para recebimento e acompanhamento de denúncias, para apuração dos fatos** e, quando for o caso, para aplicação de sanções administrativas aos responsáveis diretos e indiretos pelos atos de assédio sexual e de violência, garantido o anonimato da pessoa denunciante, sem prejuízo dos procedimentos jurídicos cabíveis;*

*III - **inclusão de temas referentes à prevenção e ao combate ao assédio sexual** e a outras formas de violência nas atividades e nas práticas da Cipa; e*

*IV - **realização, no mínimo a cada 12 (doze) meses, de ações de capacitação**, de orientação e de sensibilização dos empregados e das empregadas de todos os níveis hierárquicos da empresa sobre temas relacionados à violência, ao assédio, à igualdade e à diversidade no âmbito do trabalho, em formatos acessíveis, apropriados e que apresentem máxima efetividade de tais ações.*

# XI CONOGMO – Congresso Nacional de OGMO's

COMISSÕES, PREVENÇÃO E ASSÉDIO (SESSTP / SESMT)



Quais são os tipos de assédio?

Moral

Sexual

Psicológicas

Virtual

# XI CONOGMO – Congresso Nacional de OGMO's

COMISSÕES, PREVENÇÃO E ASSÉDIO (SESSTP / SESMT)



## Assédio

Refere-se a uma série de **comportamentos de natureza ofensiva que perturba ou importuna** e que acontece de forma recorrente. Ocorre por meio de **conduta que humilha, inferioriza, ridiculariza, amedronta, ofende e desestabiliza**, por exemplo, um trabalhador no exercício de suas funções, ameaçando a sua saúde psicológica e física.

O assédio compromete o desempenho dos colaboradores no ambiente de trabalho e coloca em risco a produtividade, a imagem e até a reputação jurídica da empresa, já que é um dos motivos que levam uma organização a responder judicialmente. Legalmente, o assédio é o comportamento que parece ser perturbador e ameaçador. Mas, quais os tipos de assédio que podem ocorrer? Listamos aqui os principais. Confira!

### **Como conscientizar as pessoas sobre o assédio?**

- Informar sobre as consequências, formas de proteção e fluxos para denúncia;
- Incentivar a reflexão e sensibilizar os(as) gestores para a importância do assunto;
- Ofertar espaço de escuta qualificada a colaboradores(as) que se encontrem ou presenciem atos de assédio.

### 4 medidas para diminuir o assédio no trabalho

- Conscientize os seus funcionários sobre o que é o **assédio** no trabalho;
- Faça um **trabalho contínuo** com os líderes de cada setor;
- Crie um canal interno para denúncias de **assédio** no trabalho;
- Tome as medidas cabíveis contra o **assédio** no trabalho.



# XI CONOGMO – Congresso Nacional de OGMO's

COMISSÕES, PREVENÇÃO E ASSÉDIO (SESSTP / SESMT)



## O que falar sobre o assédio?

Relatar um caso de assédio exige coragem, exatamente pelo histórico de tantas vítimas que foram hostilizadas. Além disso, por se tratar de um problema estrutural e **pouco debatido**, nem todas as situações desagradáveis se apresentam para a vítima de forma explícita como assédio sexual.

## Quais são as principais causas do assédio?

Principais causas é **desestabilizar o trabalhador** de forma que produza mais por menos, sempre com a impressão que não está atingindo os objetivos da empresa, o que na maioria das vezes já foi ultrapassado e a meta revista por seus superiores.

# XI CONOGMO – Congresso Nacional de OGMO's

COMISSÕES, PREVENÇÃO E ASSÉDIO (SESSTP / SESMT)



## Assédio moral

O assédio moral ocorre com a exposição de uma pessoa a situações de constrangimento, humilhação e perseguição de forma contínua e prolongada. Durante o exercício das funções no ambiente de trabalho, essas situações, quando ocorrem, têm a participação de uma hierarquia autoritária e despreparada para o trabalho de gestão e em equipe. É um dos tipos de assédio mais comum.

Ele engloba práticas antiéticas e desumanas de abuso de poder. A exposição do colaborador diante de outros funcionários na atribuição de críticas negativas e exageradas que causem constrangimento e xingamentos, a exigência de metas inatingíveis, o agir com rigor excessivo e a atribuição de apelidos constrangedores são exemplos de comportamentos atribuídos como de assédio moral.

# XI CONOGMO – Congresso Nacional de OGMO's

COMISSÕES, PREVENÇÃO E ASSÉDIO (SESSTP / SESMT)



## Assédio sexual

Refere-se ao constrangimento a alguém com a finalidade de obter favorecimento ou vantagem sexual. Havendo a superioridade hierárquica ou dependência econômica de quem pratica o assédio, a prática intencional é configurada como crime previsto no artigo 216A do código penal.

Os atos ou convites indecorosos ocorrem no espaço laboral de forma verbal, não verbal e física, perturbando e constrangendo o outro, criando um ambiente intimidativo, desestabilizador e afetando a sua dignidade.

# XI CONOGMO – Congresso Nacional de OGMO's

COMISSÕES, PREVENÇÃO E ASSÉDIO (SESSTP / SESMT)



## Campanha Assédio Moral e Sexual no Trabalho

O Comitê Permanente de SSMA da FENOP e seus associados, com o apoio dos Comitês dos OGMOs, Jurídico, dos seus conselheiros, da Diretoria, de seu Vice Presidente e seu Presidente iniciou a divulgação e a implantação do programa que combate o assédio nas operações Portuárias no Brasil.

Esse Programa visa informar sobre o que constitui **assédio moral e sexual**.

**Busca também fornecer canais seguros de denúncia para termos a melhor investigação** e assim responsabilizar o(s) envolvidos, promove treinamentos de sensibilização e suporta a **implementação com políticas claras de tolerância ZERO para o assédio**.

# XI CONOGMO – Congresso Nacional de OGMO's

COMISSÕES, PREVENÇÃO E ASSÉDIO (SESSTP / SESMT)



Comitê de análise da denuncia

Investigação

Garantia de sigilo

Apresentação dos indicadores na CIPA

CIPA e CPATP

Visão dos indicadores

Causa raiz da investigação

Campanhas de prevenção

# XI CONOGMO – Congresso Nacional de OGMO's

COMISSÕES, PREVENÇÃO E ASSÉDIO (SESSTP / SESMT)



## ASSÉDIO É CRIME

O assédio moral ou sexual é prática inaceitável no Porto de Imbituba e está sujeito à legislação brasileira.

Denúncias de assédio a bordo são investigadas pela Polícia Federal do Brasil e o navio só pode desatracar após a elucidação de todos os fatos, devendo o armador arcar com todos os custos de sua permanência no Porto.

Qualquer pessoa pode denunciar casos de assédio, por ela sofrido ou testemunhado, no telefone da Unidade de Segurança do Porto: +55 48 3355-8989.

**Não se cale, denuncie.**

Esta campanha é uma parceria:



**Em caso de emergência  
na área portuária, ligue:  
(48) 3355-8989**

OGMO Imbituba



**FENOP**

Federação Nacional das  
Operações Portuárias

# Obrigado!

---

Hemerson Braga  
Coordenador do Comitê de SSMA da FENOP  
FENOP (Federação Nacional das Operações Portuárias)

hemersonbraga@gmail.com  
(13) 991102112

**XI CONOGMO**  
**Congresso Nacional de**  
**OGMO's**

**2023**



Hemerson Braga  
Coordenador do Comitê de SSMA da FENOP  
FENOP (Federação Nacional das Operações Portuárias)

hemersonbraga@gmail.com  
(13) 991102112

